



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dá nova redação ao item 21, 21.01 da Tabela III, da Lei Complementar nº 35, de 3 de novembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o item 21 e 21.01, da Tabela III, da Lei Complementar nº 35, de 3 de novembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Descrição dos serviços	Alíquotas s/o preço dos serviços % (mensal)	Valores fixos em R\$ por ano
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%	-
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2%	-

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de Novembro de 2010.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Anaise Cristina De Grande
Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa